



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 0285/98

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA
MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara de Vereadores, propôs, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

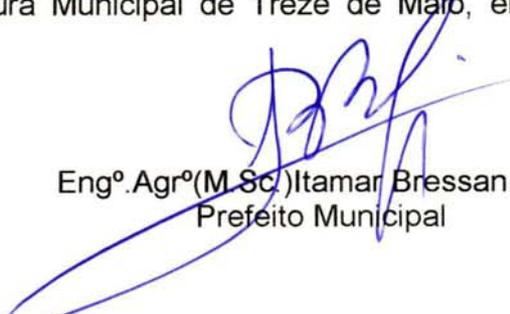
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a
construção de uma " Casa Mortuária" para uso da população em
geral, a qual poderá ser implantada dentro dos limites do Cemitério
Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações
próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 23 de
setembro de 1998.


Engº.Agrº(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração